



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 21/25

Projeto de Lei nº 19/25

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0109	02.18.01.133920019.1.132000-3.3.90.39	1053	R\$ 150.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.1.132000-3.3.90.39	1054	R\$ 37.500,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 37.500,00
TOTAL					R\$ 187.500,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** correrá por conta de provável **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.264000-3.3.90.39	7134	R\$ 37.500,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 37.500,00

Artigo 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de março de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente